



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

1/43

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013
PROCESSO N.º 1.183/2012**

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 003/2013-SEDIHC, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 11 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, (maior desconto percentual), em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1.183, de 21 de novembro de 2012, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14h30m do dia 30 de janeiro de 2013, os envelopes serão entregues no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital e seus anexos, apresente o **maior desconto percentual** e menor taxa de administração, observando-se o preço máximo estimado pela Administração realizado pelo setor Requerente. **(ESTIMATIVA OBTIDA E INFORMADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, PELA UNIDADE GETORA DE ATIVIDADES MEIO-UGAM).**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, terrestres, em âmbito interestadual e intermunicipal, e marítima (ferry boat) para o exercício de 2013, com o fito de atender as demandas de deslocamentos dos servidores da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC e dos Conselhos Estaduais vinculados a esta: de Assistência Social-CEAS, dos Direitos do Idoso-CEDI, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, de Defesa dos Direitos Humanos-CEDIHC, dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CEPD e de eventuais convidados, conforme quantidades estimadas, especificadas no ANEXO I.

1.2 O valor total máximo para a contratação objeto deste pregão é de **R\$ 275.392,23 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** estimado pela UNIDADE GETORA DE ATIVIDADES MEIO-UGAM, constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

2/43

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 96, da Lei Estadual nº 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 20º do Decreto Estadual nº 24.629/2008, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 47º da Lei Estadual nº 9.579/2012.

3. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, 48 horas antes da realização do certame, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

3/43

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.**

3.8. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2013-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2013-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.5. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

4.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) **Desconto em percentual**, em algarismo e por extenso, a ser aplicado ao preço total do bilhete, sobre a tabela de preços das companhias aéreas, sendo que o desconto será aplicado mesmo que a



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

4/43

tarifa da transportadora já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque;

d.1) O **percentual de desconto** deverá ser apresentado com no máximo **duas** casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

f) O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado observando o contido no art. 78, da Lei 9.579/2013;

g) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

5.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-**SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

5/43

6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados, no lacre, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **maior desconto percentual sobre o valor das passagens praticados pelas Companhias Aéreas e menor taxa de administração para passagens terrestres e marítimas** e todas aquelas apresentadas com diferencial percentual de até 10% (dez por cento) **a menor**, dispostos em ordem **decrecente**, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 5 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Estadual 9.578/2012.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, será dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **crecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de **menor desconto percentual**, para a escolha da proposta de **maior desconto percentual** aplicado sobre o **valor das passagens**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.9. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.9.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior desconto sobre a tabela de preços das Companhias Aéreas e menor taxa de administração para passagens terrestres e marítimas**.

6.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **maior desconto percentual**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.12. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.13. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, **na ordem crescente de desconto percentual**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.16**.

6.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

6/43

das sanções previstas no art. 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e no artigo 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.9**.

6.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.18. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 6.17**.

6.19. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a autoridade competente, após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, adjudicará o objeto e homologará a licitação e encaminhará os autos para contratação.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

7/43

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- **Certidão** Negativa de Débitos Municipais;
 - **Certidão** Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair o índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) A empresa licitante que não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com registro na Junta Comercial.
- c) As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4- **A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para a prestação dos serviços objeto deste Pregão. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo seu CNPJ e endereço completo, assinado por seus sócios, dirigente ou quem tenha poderes para tanto, com expressa indicação de seu nome completo cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

8/43

b) Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR/MINISTÉRIO DO TURISMO**, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício.

c) Declaração de que dispõe de instalações e equipamentos para reservas nas companhias aéreas ou de outros meios da efetivação da reserva através de outros sistemas;

d) Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

7.1.5. Outros Documentos

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CCL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documentos”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

9/43

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Avenida *Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA, telefone (98) 3198-5021, São Luis – MA.*

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Quaisquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, que proferirá decisão definitiva.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

10/43

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos artigos 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.9. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS.

11. 4 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

11/43

11.5 -Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa moratória de 0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

12/43

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n.º 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – Os serviços serão recebidos conforme com o determinado no Termo de Referência e com o estabelecido no art. 89, da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual específicos, consignados no orçamento da SEDIHC para o exercício de 2013, na seguinte previsão orçamentária informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas/SEDIHC:

FEAS

U.G: 540903; U.O. 548903, FUNÇÃO 08, PROGRAMA: 0539, Subfunção. 122, Atividade/Projeto: 4450, P.I. FORSOCIAL, MONITSOCIAL

Direitos Humanos

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0411; Subfunção: 122; Atividade/Projeto: 4457; P.I: MANUTENÇÃO

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 122; Atividade/Projeto: 4450; P.I: GESPROGRAMA

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 363; Atividade/Projeto: 4472; P.I: CAPACPROFPD

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 3076; P.I: PAIR-MA

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 4377; P.I: CONSCRIADOL, CONSEASSIST, CONSEPIDOSO, FESCONSO, FORTCONDH, FORTICONPCD,

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 4475; P.I: PRODEFESADH

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 4474; P.I: AETRANSVDPDH

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

15.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.2.1 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

15.1.3 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

15.2. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

15.3 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

13/43

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

15.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

15.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

15.5.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

15.6 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados, (com fundamento na Lei Estadual nº 9.116/2010), verificado no início da execução do contrato, egressos do sistema prisional, na seguinte proporção:

a) até 200 empregados 2 %

b) de 200 a 500 3 %

c) de 501 a 1001 em diante 5%”

15.6.1-Caso a empresa possua quantidade inferior ao estabelecido na Lei deverá apresentar declaração demonstrando a quantidade de seus funcionários.

15.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.8- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.9- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual nº 9.579/12.

15.10- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

15.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEDIHC.

15.12- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.15 – Ao adquirir o Edital, o interessado deverá informar o endereço em que receberá correspondências, informar também qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-s válida a notificação que for encaminhada ao endereço fornecido.

15.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA, no**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

14/43

site www.sedihc.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo telefone (98) 3198-5021, obedecendo os seguintes critérios:

- a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas por via email;
- b) os esclarecimentos aos interessados serão comunicados aos demais que tenham adquirido o presente edital.

15.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;
- ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO III - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO V- Minuta do Contrato

São Luís (MA), 11 de janeiro de 2013.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira Oficial/SEDIHC



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 001/2013-CSL/SEDIHC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em que pese os efeitos gerados pela Reforma Administrativa do Estado do Maranhão, através da publicação da Medida Provisória nº. 120, de 17 de abril de 2012, a atual Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, com a inclusão da Política de Assistência Social sob sua gestão, a partir dessa data, incorporou na sua estrutura administrativa a Secretaria Adjunta de Assistência Social, absorvendo desta forma, seus direitos e obrigações. Com essa nova realidade, o volume da demanda de deslocamentos dos servidores em viagens aéreas, terrestres e marítimas, interestaduais e municipais, durante o ano corrente, aumentou consideravelmente.

2. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de passagens aéreas, terrestres, em âmbito interestadual e intermunicipal, e marítima (ferry boat) para o exercício de 2013, com o fito de atender as demandas de deslocamentos dos servidores da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC e dos Conselhos Estaduais vinculados a esta: de Assistência Social-CEAS, dos Direitos do Idoso-CEDI, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, de Defesa dos Direitos Humanos-CEDDH, dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CEPD e de eventuais convidados, conforme quantidades estimadas, especificadas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As ações finalísticas, incluindo as da Assistência Social, que têm na sua maior parte natureza de caráter contínuo, envolvem, sobretudo, participações em encontros, eventos, cursos, treinamentos, reuniões, convocações, monitoramentos, dentre outras previstas no PPA referente ao exercício de 2013, além das imprevistas no referido Plano, a exemplo de acompanhamento de denúncias, convocações extraordinárias, representações institucionais em nome do(a) Governador(a) do Estado, tornando imprescindível a contratação desses serviços para a realização da missão institucional desta Secretaria.

3.2. Nessa ótica, a contratação desejada possibilita à Administração obter as passagens a preços em média inferiores aos de mercado, com descontos que são usualmente oferecidos nestas circunstâncias, muito em virtude da grande quantidade que deverão ser fornecidas para o próximo exercício.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

16/43

A contratação da prestação dos serviços de que trata o item 1 reger-se-á pela Lei Estadual nº. 9.579, de 12 de abril de 2012, no que couber na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender conforme a seguir:

- a) As passagens serão solicitadas pela Chefia de Gabinete da SEDIHC através de documento oficial, encaminhado à Contratada;
- b) Fornecer passagens de toda ou qualquer companhia aérea nacional, conforme o solicitado e dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e em caráter de urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e de passagens terrestres ou marítimas em até 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser efetuado por meio de FAX, Internet, ou pessoalmente na SEDIHC;
- c) Em casos excepcionais a CONTRATADA deverá emitir e entregar bilhetes de passagem em um prazo máximo de 03 (três) horas, após o recebimento da solicitação formal;
- d) A CONTRATADA deverá, ainda, atender a emergência fora do expediente normal da SEDIHC, indicando preposto, incluindo atendimento fora da praça do Estado do Maranhão, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e/ou em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- e) As passagens fornecidas através de bilhete eletrônico deverão ficar disponíveis para o passageiro na agência da companhia aérea ou empresa de transporte terrestre ou marítimo (ferry-boat), a qual foi emitida a passagem.
- f) As passagens deverão ser entregues juntamente com a taxa de embarque, sendo esta, também, de responsabilidade da CONTRATADA, sem incidência de custos adicionais à CONTRATANTE;
- g) As passagens terrestres disponibilizadas deverão ser em ônibus executivo e as de companhia aérea deverão ser preferencialmente na classe econômica;
- h) A CONTRATADA se obrigará a aceitar, em devolução, bilhetes de passagens não utilizados, creditando a SEDIHC os valores correspondentes, que serão deduzidos em faturas posteriores;
- i) Nenhuma passagem poderá ser emitida e fornecida sem autorização expressa da Chefia de Gabinete ou pessoa designada para a finalidade;
- j) Emitir os bilhetes de passagens aéreas com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pelas empresas aéreas, e especiais, quando se tratar de grupos de passageiros.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado em **R\$ 275.392,23 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** foi calculado com base no levantamento dos deslocamentos dos servidores previstos para o ano de 2013, considerando o valor médio global das propostas encaminhadas para SEDIHC (ANEXO II), fornecidas pelas empresas TRAPICHE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº. 03.006.938/0001-07, PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 04.405.089/0001-27 e LD TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.250.483/0001-61, anexadas ao presente Termo de Referência. Convém ressaltar que não estão sendo considerados eventuais deslocamentos não previstos, o que poderá ser sanado, caso necessário, através de celebração de termo aditivo, conforme apontado no subitem 10.1.10. do presente Termo de Referência.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

17/43

7. TIPO DA LICITAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão contratados por licitação, observando a legislação pertinente, conforme anteriormente mencionado no item 4, na modalidade a ser definida pela Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria.

7.2. Será considerada a proposta mais vantajosa para administração e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame aquela que, satisfazendo a todas as condições e exigências legais e ofereça o "Maior Percentual de Desconto", (EXCLUÍDA A TAXA DE EMBARQUE) para passagens aéreas e a "Menor Taxa Administrativa" para passagens Terrestres e Marítimas. Pela agência de viagens sobre o valor da tarifa outorgada pelas concessionárias. Considerar-se-á, ainda, que as tarifas das passagens aéreas serão as efetivadas praticadas pelas concessionárias, inclusive as promocionais.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado observando o contido no art. 78, da Lei 9.579/2013;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em cada mês subsequente a prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da FATURA/NOTAFISCAL, que depois de conferida e atestada pela Chefia de Gabinete a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, discriminando o objeto, incluindo o disposto no subitem 7.2.do presente Termo de Referência, conforme identificação no subitem abaixo.

9.2.1.

IDENTIFICAÇÃO DA SEDIHC		
Entidade		
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania – SEDIHC		
Endereço		
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 2º andar, bloco A, Ed. ClodomirMillet, Calhau		
CEP	Cidade	Estado
65.051-200	São Luís	MA
Nome do Responsável	Telefone	Fax
Luiza de Fátima Amorim Oliveira	(98) 3198-5011	(98) 3198-5040

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

18/43

9.4. Deverá ser apresentada, junto com a FATURA/NOTA FISCAL, a comprovação de regularidade com o INSS e o FGTS, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

10.1.2. Realizar a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, confirmação e reconfirmação de passagens, nos horários estabelecidos pela Chefia de Gabinete, inclusive retorno.

10.1.3. Entregar aos usuários, no horário em que lhe for solicitado, os bilhetes de passagens, ou, ainda, bilhete eletrônico (e-ticket) de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas solicitações da Chefia de Gabinete, providenciando o endosso entre as companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry boat), sem nenhum custo adicional, além dos preços estabelecidos na tarifa básica e promocional, respeitando as restrições tarifárias expedidas pelas companhias aéreas.

10.1.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.

10.1.5. Fornecer relatório discriminando o número de cada viagem, horário e o preço da tarifa com o desconto obtido, antes da confirmação dos trechos solicitados, para aprovação da Chefia de Gabinete.

10.1.6. Informar a Chefia de Gabinete, quinzenalmente, ou a qualquer tempo solicitado pela mesma, a respeito de toda promoção ou redução de tarifas praticadas pelas companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry-boat).

10.1.7. Efetuar o *check in* dos usuários, quando solicitado pela Chefia de Gabinete.

10.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, os quais se obrigam a atender prontamente.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante.

10.1.12. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

10.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CONTRATANTE.

10.1.14. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

10.1.15. Reembolsar a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

10.1.16. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry boat), conforme cada caso, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

19/43

CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.17. Manter atualizada a relação das companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry boat) filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2.2. Comunicar a imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifesta no fornecimento das passagens.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

10.2.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

10.2.5. Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA** a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando o(s) nome(s) do(s) passageiro(s), o(s) trecho(s) e data(s) de partida e retorno.

10.2.6. Emitir as solicitações de passagens, de forma oficial pela Chefia de Gabinete.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso a **CONTRATADA** entre em processo de falência ou concordata a **CONTRATANTE** reincidirá imediatamente o Contrato de prestação de serviços, conforme a Lei nº. 11.101/05.

11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser prestados pela SEDIHC.

MARCOS CASTELO BRANCO PANTOJA

Gestor da Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania – SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

20/43

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUANT	TRECHO (IDA / VOLTA)			MEIO DE TRANSPORTE
8	SÃO LUIS	BRASÍLIA	SÃO LUIS	AVIÃO
4	SÃO LUIS	SÃO PAULO	SÃO LUIS	AVIÃO
4	SÃO LUIS	R. DE JANEIRO	SÃO LUIS	AVIÃO
4	SÃO LUIS	IMPERATRIZ	SÃO LUIS	AVIÃO
4	SÃO LUIS	TERESINA	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	FORTALEZA	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	RECIFE	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	PARAÍBA	SÃO LUIS	AVIÃO
4	SÃO LUIS	BEQUIMÃO	SÃO LUIS	FERRY BOAT
6	SÃO LUIS	BRASÍLIA	SÃO LUIS	AVIÃO
6	SÃO LUIS	IMPERATRIZ	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	R. DE JANEIRO	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	SÃO PAULO	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	B. HORIZONTE	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	RECIFE	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	FORTALEZA	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	SALVADOR	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	PARAÍBA	SÃO LUIS	AVIÃO
6	SÃO LUIS	BEQUIMÃO	SÃO LUIS	FERRY BOAT
36	SÃO LUIS	BRASÍLIA	SÃO LUIS	AVIÃO
12	SÃO LUIS	IMPERATRIZ	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	SALVADOR	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	FORTALEZA	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	RECIFE	SÃO LUIS	AVIÃO
20	SÃO LUIS	BEQUIMÃO	SÃO LUIS	FERRY BOAT
40	SÃO LUIS	TERESINA	SÃO LUIS	TERRESTRE
6	SÃO LUIS	BRASÍLIA	SÃO LUIS	AVIÃO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

21/43

2	SÃO LUIS	SÃO PAULO	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	R. DE JANEIRO	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	RECIFE	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	B. HORIZONTE	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	PARAÍBA	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	FORTALEZA	SÃO LUIS	AVIÃO
48	SÃO LUIS	BRASÍLIA	SÃO LUIS	AVIÃO
8	SÃO LUIS	SÃO PAULO	SÃO LUIS	AVIÃO
6	SÃO LUIS	PARAÍBA	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	R. DE JANEIRO	SÃO LUIS	AVIÃO
2	SÃO LUIS	FORTALEZA	SÃO LUIS	AVIÃO
1	SÃO LUIS	B. HORIZONTE	SÃO LUIS	AVIÃO
30	SÃO LUIS	BRASÍLIA	SÃO LUIS	AVIÃO
10	SÃO LUIS	SÃO PAULO	SÃO LUIS	AVIÃO
5	SÃO LUIS	R. DE JANEIRO	SÃO LUIS	AVIÃO
5	SÃO LUIS	IMPERATRIZ	SÃO LUIS	AVIÃO
5	SÃO LUIS	FORTALEZA	SÃO LUIS	AVIÃO
5	SÃO LUIS	RECIFE	SÃO LUIS	AVIÃO
5	SÃO LUIS	PARAÍBA	SÃO LUIS	AVIÃO
30	SÃO LUIS	BEQUIMÃO	SÃO LUIS	FERRY BOAT
50	SÃO LUIS	TERESINA	SÃO LUIS	TERRESTRE
250	TOTAL DE DESLOCAMENTOS VIA:			AVIÃO
60	TOTAL DE DESLOCAMENTOS VIA:			FERRY BOAT
90	TOTAL DE DESLOCAMENTOS VIA:			TERRESTRE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

22/43

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

VALOR MÉDIO GLOBAL REF. ÀS PROPOSTAS RECEBIDAS			
Nº	MEIO DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL (R\$)
1	AVIÃO	250	265.690,13
2	FERRY BOAT	60	1.560,40
3	TERRESTRE	90	8.141,70
VALOR ANUAL ESTIMADO			275.392,23



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório. Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

25/43

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

26/43

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 001/2013-CSL/SEDIHC

PROCESSO Nº 1183/2012 - SEDIHC

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa, com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º - SSP/MA e CPF n.º, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013-CSL-SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1183/2012, de 21 de novembro de 2012, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de passagens aéreas terrestres, em âmbito intermunicipal, e marítima (ferry boat) para o exercício de 2013, com o fito de atender as demandas de deslocamentos dos servidores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania – SEDIHC e dos Conselhos Estaduais vinculados a esta de Assistência Social- CEAS, dos Direitos do Idoso – CEDI, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH, dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CEPD e de eventuais convidados, conforme quantidades estimadas, especificadas no Anexo I, do devido Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2013/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

27/43

b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.

c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ 275.392,23 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado observando o contido no art. 78, da Lei 9.579/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da previsão orçamentária a seguir:

FEAS

U.G: 540903; U.O. 548903, FUNÇÃO 08, PROGRAMA: 0539, Subfunção. 122, Atividade/Projeto: 4450, P.I. FORSOCIAL, MONITSOCIAL

Direitos Humanos

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0411; Subfunção: 122; Atividade/Projeto: 4457; P.I: MANUTENÇÃO

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 122; Atividade/Projeto: 4450; P.I: GESPROGRAMA

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 363; Atividade/Projeto: 4472; P.I: CAPACPROFPD

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 3076; P.I: PAIR-MA

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 4377; P.I: CONSCRIADOL, CONSEASSIST, CONSEPIDOSO, FESCONSO, FORTCONDH, FORTICONPCD,

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 4475; P.I: PRODEFESADH

U.G: 540101; U.O: Função: 14; Programa: 0542; Subfunção: 422; Atividade/Projeto: 4474; P.I: AETRANSVPDH

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

28/43

a) - Advertência.

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) - Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

II – Comunicar a imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifesta no fornecimento das passagens.

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

IV – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

V – Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA** a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando o (s) nome (s) do (s) passageiros (s), o (s) trechos (s) e data (s) de partida e retorno.

VI – Emitir as solicitações de passagens, de forma oficial pela Chefia de Gabinete.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

II – Realizar a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, confirmação e reconfirmação de passagens, nos horários estabelecidos pela Chefia de Gabinete, inclusive retorno.

III – Entregar aos usuários, no horário em que lhe for solicitado, os bilhetes de passagens, ou, ainda, bilhete eletrônico (e-ticket) de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas solicitações da Chefia de



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

29/43

Gabinete, providenciando o endosso entre as companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry boat), sem nenhum custo adicional, além dos preços estabelecidos na tarifa básica e promocional, respeitando as restrições tarifárias expedidas pelas companhias aéreas.

IV – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.

V – Fornecer relatório discriminando o número de cada viagem, horário e o preço da tarifa com desconto obtido, antes da confirmação dos trechos solicitados para aprovação da Chefia de Gabinete.

VI – Informar a Chefia de Gabinete, quinzenalmente, ou a qualquer tempo solicitado pela mesma a respeito de toda promoção ou redução de tarifas praticadas pelas companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry boat).

VII – Efetuar o check in dos usuários, quando solicitado pela Chefia de Gabinete.

VIII – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, os quais se obrigam a atender prontamente.

IX – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

XI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante.

XII – Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, propostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

XIII – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CONTRATANTE.

XIV – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

XV – Reembolsar a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

XVI – Reembolsar pontualmente, as companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry – boat), conforme cada caso, independentemente da vigência do contrato, não respondendo que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

XVII – Manter atualizada a relação das companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e marítimo (ferry-boat) filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

30/43

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 275.392,23 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) por meio do seguinte crédito orçamentário, na forma dos Parágrafos desta Cláusula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia da Ordem de Serviço;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**, podendo ser calculados conforme fórmula apresentada no item 11.5 da minuta do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na **conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx**.

PARÁGRAFO OITAVO - O cumprimento antecipado da obrigação por parte da Contratada não gerará qualquer direito a descontos, prêmios, inclusive financeiros, em seu favor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 1.183/2012
Rubrica:
Matrícula: 2182764

31/43

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual n.º 9.579/12, Decreto Estadual n.º 28.455/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Estadual 9.116, de 11 de janeiro de 2010 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2012.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA

Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

NOME

EMPRESA.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:.....CPF:.....

2) NOME:.....CPF:.....